



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
Diretoria de Administração e Infraestrutura
Coordenadoria de Administração
Setor de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

ADITIVO N° 002/2024 AO
CONTRATO N° 003/2023,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAISE A EMPRESA
PONTUAL ELEVADORES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o n° **10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, n° 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP n° 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor **Rafael Bastos Teixeira**, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição n° 174, página 01, portador da Matrícula Funcional n° 1668286, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) de outro lado a Empresa **PONTUAL ELEVADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **97.541.725/0001-29**, estabelecida à Rua Itinga, n° 532, Bairro Bom Pastor, em Divinópolis, Estado de Minas Gerais, CEP n° 35.500-192, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seus sócios proprietários, os Senhores **Maycon Duarte Nunes Costa**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° MG-12.026.324, expedida pela SSP/MG e do CPF n° 094.682.986-12, e **Teodoro Martins de Oliveira Neto**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° MG-10.432.196, expedida pela PC/MG e do CPF n° 034.483.546-43, tendo em vista o que consta no **Dispensa de Licitação n° 458/2022, processada sob o n° 23808.000918/2022-82** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato n° 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores do Contrato n° 003/2023, conforme documentos anexos ao processo SEI n° 23808.000048/2024-11.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de **R\$ 274,91** (duzentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), que equivale a **4,506640%** (quatro vírgula quinhentos e seis mil seiscentos e quarenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 125 da Lei n° 14.133/21, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.2. O valor global anual do Contrato passará de **R\$ 6.100,00** (seis mil e cem reais) para **R\$ R\$6.374,91** (seis mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos).

2.3. Objeto da contratação após acréscimo:

ÍNDICE: IPCA 4,506640%

OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DO REAJUSTE VIGORARÃO A PARTIR DE 10/02/2024

| Nº DO ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM | VALOR ATUAL ANUAL ANTES DO REAJUSTE (R\$) | VALOR ANUAL DO REAJUSTE (R\$) | VALOR ATUAL ANUAL APÓS REAJUSTE (R\$) |
|-------------------|---|--|--------------------------------------|--|
| 1 | Peça/Componente Elevador Tipo: Módulo De Alimentação De Emergência , Referência Fabricante: Dti009 Mae0612vdc (Aztlan) , Aplicação: Elevador | R\$2.500,00 | R\$112,67 | R\$2.612,67 |
| 2 | Manutenção preventiva, corretiva e emergencial de 01 (um) elevador com 02 (duas) parada. Destinados à passageiros com necessidades especiais de acessibilidade. Capacidade para 03 passageiros ou 250Kg. Ano de fabricação 1998, fabricante Vertoline Elevadores, tipo de uso acessibilidade. | R\$3.600,00 | R\$162,24 | R\$3.762,24 |
| TOTAL | | R\$6.100,00 | R\$274,91 | R\$6.374,91 |

Obs 1: O Valor Atual do Contrato é resultante da soma de todas as alterações feitas no contrato, incluindo acréscimo e supressões. Verificar planilha.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Empenho: 2023NE001209; 2023NE001211

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 1050A0008R

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339030; 339039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às

despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 124, alínea “b” do inciso I, combinada com artigo 125, da Lei n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 24/07/2024, às 05:48, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rainer de Paula, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento - Substituto(a)**, em 24/07/2024, às 12:03, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 25/07/2024, às 18:00, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Teodoro Martins de Oliveira Neto, Usuário Externo**, em 09/08/2024, às 11:12, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Barbosa Carvalho Teixeira, Testemunha**, em 18/08/2024, às 16:31, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Simoes de Carvalho, Testemunha**, em 28/08/2024, às 11:21, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1980500** e o código CRC **3C798815**.